

Concurso não pode exigir altura maior que a estipulada pelo STF

27/10/2025

O Supremo Tribunal Federal decidiu que mulheres postulantes a cargos de segurança pública **devem ter altura mínima de 1,55m**. Por essa razão, os editais de concursos para esses cargos não podem exigir alturas superiores das candidatas.

Esse foi o entendimento do juiz Neider Moreira Reis Junior, da 1ª Vara Cível de São Luiz Gonzaga (RS), para conceder liminar e determinar a imediata reinclusão de uma candidata que havia sido eliminada de um certame para o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul.

A concorrente foi considerada inapta na segunda fase, no chamado exame de saúde, por não atingir a altura mínima de 1,60m exigida no edital. Com 1,55m, porém, ela está apta a concorrer segundo a **recente tese** fixada pelo STF no âmbito do **Tema 1.424 de repercussão geral**.

Em julgamento encerrado no início de outubro, o Supremo pacificou o entendimento de que a exigência de altura mínima para ingresso em carreiras de segurança pública deve estar prevista em lei formal e observar os parâmetros fixados para a carreira do Exército, conforme a **Lei 12.705/2012**.

Essa lei federal estabelece a altura mínima de 1,60m para homens e 1,55m para mulheres. O juízo concluiu que o edital, ao exigir 1,60m para mulheres, impôs um critério desproporcional à candidata.

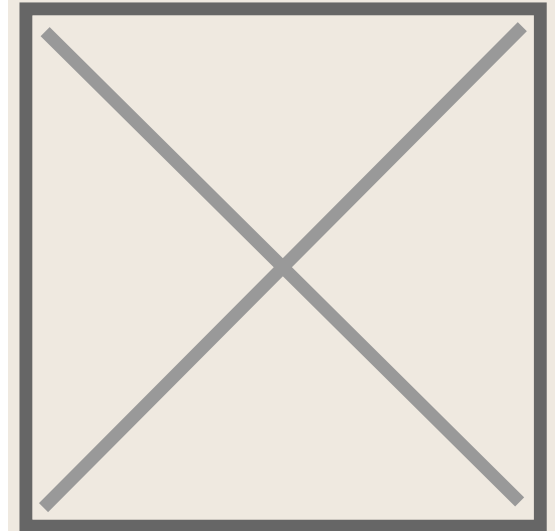
“O edital do concurso em tela, ao exigir a altura mínima de 1,60m para mulheres, estabelece um critério mais rigoroso do que aquele considerado razoável pela Suprema Corte como padrão nacional. A impetrante, com 1,55m, atinge esse patamar, o que confere verossimilhança à sua alegação de que o ato de eliminação foi desproporcional”, afirmou o magistrado.

A impetrante foi representada pelo advogado **Kayo César Araújo da Silva**.

Clique aqui para ler a decisão
Processo 5007300-87.2025.8.21.0034

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-out-27/juiz-devolve-vaga-em-concurso-a-candidata-eliminada-por-altura-no-rs/>

Divulgação / Bombeiros RS



Edital de concurso para o Corpo de Bombeiros no Rio Grande do Sul exigiu altura mínima acima da fixada pelo STF